



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS (GABINETE)

PROCESSO: 3.123/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), VISANDO OTIMIZAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 206.666,00 (duzentos e seis mil seiscientos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2026 às 14 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

MODALIDADE:

ART. 28, I PREGÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
GAB	11	02.01.02.01.04.122.0004.2001.3.3.90.40.99.15000000.000.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS (GABINETE DO PREFEITO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 3.123/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nilópolis, por meio do Gabinete do Prefeito, sediado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), VISANDO OTIMIZAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será pelo valor global, conforme tabela abaixo (descrição completa no termo de referência).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QTDE / MÊS	P. UNIT	SUB. TOTAL
A	Servidores de Dados Físicos (locação)	2	12	R\$ 1.890,00	R\$ 45.360,00
B	Nobreak 3000VA Bivolt (locação)	1	12	R\$ 586,00	R\$ 7.032,00
C	Appliance Firewall (locação)	1	12	R\$ 1.982,00	R\$ 23.784,00
D	Licença Windows Server 2022 STD para 16 núcleos (locação)	1	12	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
E	Área de 4TB para Réplica de Backup em Nuvem	1	12	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00
F	Suporte Técnico e Manutenção	1	12	R\$ 5.318,00	R\$ 63.816,00
G	Instalação e configuração em VM de serviços de diretório da Microsoft (Active Directory)	1	1	R\$ 7.308,00	R\$ 7.308,00
H	Instalação e Configuração de Sistema Operacional Hypervisor para criação de VM's (Máquinas Virtuais	1	1	R\$ 5.198,00	R\$ 5.198,00
I	Instalação e Configuração do appliance de segurança de rede (Firewall)	1	1	R\$ 5.198,00	R\$ 5.198,00
J	Fornecimento de licença, Instalação e Configuração de Aplicação de Backup em disco para duas VMS	1	1	R\$ 8.110,00	R\$ 8.110,00
				TOTAL	R\$ 206.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.5.1. I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.5.2. II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.5.3. III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.5.4. IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Na hipótese de a licitante participar do certame por meio de sua filial, em substituição à matriz, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando expressamente que a filial participante será considerada para fins de análise e julgamento de toda a documentação de habilitação, bem como para a execução do objeto contratual, quando couber.

2.15. A documentação apresentada deverá estar vinculada ao CNPJ da filial participante, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e tenham validade para todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.5 deste Edital.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.12. Nos casos em que a certidão apresentada não contiver data de vencimento expressa, sua aceitação ficará condicionada à emissão realizada há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data da sessão da licitação. Documentos emitidos fora desse prazo serão considerados inválidos para fins de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar a proposta inicial de acordo com o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema utilizado para a realização da licitação. Nesta etapa, não será exigida a formulação de uma proposta detalhada, sendo esta solicitada apenas à empresa vencedora.

4.1.1 A apresentação da proposta detalhada será obrigatória para a empresa vencedora, contendo todos os itens necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.2 O licitante deverá submeter sua proposta até às 23h59min do dia anterior à realização do certame, por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

4.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove os poderes de representação de seu representante legal. Caso o representante não seja o titular da empresa ou seu responsável legal, será obrigatória a apresentação de procuração específica, outorgando poderes para representá-la em todos os atos relativos ao presente certame, inclusive para prestar esclarecimentos, formular lances, assinar declarações e responder administrativa e documentalmente em nome da proponente.

4.1.4 A procuração deverá vir acompanhada de documentação que comprove os poderes de quem a outorgou, assegurando a regularidade da representação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta no campo disponibilizado pelo sistema, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação em conformidade ao Art. 58 e 96 da Lei 14.133, **CNPJ do receptor: 29.138.286/0001-58, dados bancários – Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S A, agência/conta: 3212/0000130007166.**

ANEXAR DOCUMENTOS

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL E, SE PEDIDO NO EDITAL, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONSULTE O EDITAL). EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UM DOCUMENTO, OS ARQUIVOS DEVERÃO SER COMPACTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (LIMITE: 200MB)

Anexar Arquivo (Campo Obrigatório)

Escolher arquivo | Nenhum...colhido

ANEXAR ARQUIVO

5.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

5.3. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, em condições que permitam sua regular liberação ou restituição pela administração nos termos deste edital.

5.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.7. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8. Seguro-garantia;

5.9. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.10. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela autoridade da sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~
- 6.10.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.10.2. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.10.3. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.10.4. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.10.5. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- 6.11.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- 6.11.2. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. **RETIRADO CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE PROCESSO N° TCE-RJ 236.767-0/25.**

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (podendo ser aumentada caso a Administração entenda pertinente), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital e manual de operação do sistema.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta (ANEXO III DO EDITAL).

7.10.1. Em se tratando de serviços, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o responsável designado pela secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Item 10 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos nas fases do certame poderão ser apresentados em original ou por cópias legíveis. Vale ressaltar o risco de não aceitação caso seja encontrada dificuldade na legibilidade.
- 8.6. Caso o pregoeiro/agente de licitação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
- 8.6.1.1. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
 - 8.6.1.2. por meio de autenticação por cartório competente;
 - 8.6.1.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 8.6.1.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) (conforme Item 3.4.1 do edital).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído (conforme Item 3.4.1 do edital).
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação dos documentos de habilitação enviados ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida junto aos documentos de habilitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com Assinatura Eletrônica/Digital, todos os documentos que forem apresentados com assinatura eletrônica ou digital deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da data de sua assinatura.

8.21. A ausência da indicação da data da assinatura eletrônica poderá ensejar a inabilitação da licitante, salvo se for possível a verificação da validade do documento por meio de mecanismo eletrônico de conferência, a critério da Administração.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

9.1 Registros Comerciais, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

10.1 Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

10.4 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5 Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

10.6 Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

10.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 A qualificação técnica será definida no Termo de Referência item 2.6, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência com o objeto licitado.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

12.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

12.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

12.3.1 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida neste Edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

12.4 Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

12.5 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LG –	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG –	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC –	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir índices contábeis compatíveis com a boa situação financeira da empresa, na forma prevista neste Edital. Caso não comprove os índices exigidos, a licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total para o qual estiver concorrendo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, regidos pela Lei 14.133/21, Art. 105, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro subsequente, a disponibilidade de créditos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual. Caso a duração do contrato ultrapasse 1 (um) exercício financeiro, deverá ser observada, ainda, a previsão de recursos no Plano Plurianual vigente, garantindo-se a continuidade dos pagamentos e a execução do contrato dentro dos limites orçamentários e financeiros disponíveis. A renovação ou prorrogação do contrato ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à compatibilidade com o Plano Plurianual.

13.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21:

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo site*: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada ano subsequente, pelo período máximo de 5 anos devendo seguir a legislação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br>.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.12.1. ANEXO I – Minuta de Contrato
- 17.12.2. ANEXO II – Declaração Unificada
- 17.12.3. ANEXO III – Planilha de preços adequados
- 17.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência
- 17.12.5. ANEXO V - Declaração De Inexistência De Vínculo Familiar

Nilópolis, 11 de junho de 2026.

Ricardo da Silva Miguel
Gestor de Licitações e Contratos
Matrícula 26.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3.123/25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO
GABINETE DO PREFEITO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Rual, nº, – Nilópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmº. Sr. ORDENADOR DE DESPESA....., Sr. Xxxxxx xxxx, brasileiro, xxxxx, RG n.º xxxxx IFP/RJ e CPF n.º: xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.099/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5114/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializado na área de tecnologia da informação (T.I), visando otimizar e modernizar a infraestrutura tecnológica desta prefeitura municipal de Nilópolis.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXX) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento definitivo que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto contratual, desde que previamente aprovada pela Administração e limitada a **30% (trinta por cento)** do escopo total, conforme estabelecido no Termo de Referência, item 16.

4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como qualquer forma que descaracterize a responsabilidade direta do contratado, permanecendo este plenamente responsável pela execução global, qualidade, prazos e resultado final dos serviços. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAR

4.2.1. Somente poderão ser subcontratadas parcelas que não representem a atividade principal ou de maior relevância técnica do objeto, bem como aquelas não utilizadas para comprovação de qualificação técnica do contratado no processo licitatório.

4.3 RESTRIÇÕES

4.3.1. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo profissional, comercial, trabalhista, societário ou familiar com agentes públicos direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório, gestão, fiscalização ou execução do contrato.

4.3.2. Não será admitida subcontratação em serviços de natureza técnico-intelectual ou de notória especialização cuja execução direta pelo contratado seja condição essencial ao cumprimento do objeto.

4.4 RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.4.1. O contratado permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos, omissões, danos, prejuízos ou falhas decorrentes da parcela subcontratada, não havendo qualquer relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

4.4.2. A aprovação da subcontratação pela Administração não exime o contratado de suas obrigações contratuais e legais, nem reduz o dever de fiscalização sobre o subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

d.1) moratória de (0,5)% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2) O atraso superior a dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.3. *Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- FICHA XXX – Empenho de Despesa nºXX/XX.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Nilópolis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Repres. CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Repres. CONTRATADA

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – Planilha de preços adequados

PROCESSO Nº3.123/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QTDE / MÊS	P. UNIT	SUB. TOTAL
A	Servidores de Dados Físicos (locação)	2	12	R\$ 1.890,00	R\$ 45.360,00
B	Nobreak 3000VA Bivolt (locação)	1	12	R\$ 586,00	R\$ 7.032,00
C	Appliance Firewall (locação)	1	12	R\$ 1.982,00	R\$ 23.784,00
D	Licença Windows Server 2022 STD para 16 núcleos (locação)	1	12	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
E	Área de 4TB para Réplica de Backup em Nuvem	1	12	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00
F	Suporte Técnico e Manutenção	1	12	R\$ 5.318,00	R\$ 63.816,00
G	Instalação e configuração em VM de serviços de diretório da Microsoft (Active Directory)	1	1	R\$ 7.308,00	R\$ 7.308,00
H	Instalação e Configuração de Sistema Operacional Hypervisor para criação de VM's (Máquinas Virtuais)	1	1	R\$ 5.198,00	R\$ 5.198,00
I	Instalação e Configuração do appliance de segurança de rede (Firewall)	1	1	R\$ 5.198,00	R\$ 5.198,00
J	Fornecimento de licença, Instalação e Configuração de Aplicação de Backup em disco para duas VMS	1	1	R\$ 8.110,00	R\$ 8.110,00
				TOTAL	R\$ 206.666,00

OBS.: A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM ESTÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV

Termo de Referência

EDITAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços especializado na área de Tecnologia da Informação (T.I.), visando otimizar e modernizar a infraestrutura tecnológica desta Prefeitura Municipal de Nilópolis por 60 (sessenta) meses. Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades:

Configuração de Hypervisor:

- Fornecimento de hardware como LOCAÇÃO designando Hypervisor mais adequado às necessidades e recursos desta municipalidade.
- Implementação e configuração do Hypervisor selecionado, garantindo sua estabilidade, segurança e performance.
- Otimização das configurações do Hypervisor para o ambiente específico desta municipalidade.

Criação de Máquinas Virtuais:

- Criação e configuração de máquinas virtuais (VMs) conforme as especificações e necessidades dos diversos serviços e aplicações da Prefeitura Municipal de Nilópolis - PMN.
- Alocação eficiente de recursos de hardware (CPU, memória RAM, armazenamento) para cada VM, visando o melhor desempenho.
- Implementação de mecanismos de isolamento e segurança entre as VMs.

Instalação e Configuração de Appliance de Rede (Firewall):

- Fornecimento como LOCAÇÃO, instalação e configuração de um appliance de rede (firewall) robusto e adequado ao porte e necessidades de segurança da contratante.
- Definição e implementação de políticas de segurança, regras de acesso e controle de tráfego para proteger a rede contra ameaças externas e internas.
- Configuração de funcionalidades avançadas do firewall, como VPN (Virtual Private Network), IDS/IPS (Intrusion Detection/Prevention System), e filtragem de conteúdo, conforme necessário.

Fornecimento de Licenças de Sistema Operacional:

- Levantamento das necessidades de licenciamento de sistemas operacionais para os servidores físicos e virtuais.
- Fornecimento das licenças de sistemas operacionais adequadas, garantindo a conformidade legal e o acesso a atualizações e suporte técnico.
- Gestão e controle das licenças fornecidas.

Aplicação de Backup:

- Implementação de uma solução de backup abrangente para proteger os dados críticos da contratante.
- Configuração de rotinas de backup automatizadas, definindo a frequência, retenção e tipo de backup (completo, incremental, diferencial).
- Testes de restauração para garantir a integridade e a recuperação dos dados em caso de falhas ou desastres.

Execução de Réplica de Backup em Nuvem:

- Configuração e implementação de uma solução de réplica dos backups em um ambiente de nuvem seguro e confiável.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Garantia da integridade e disponibilidade dos dados replicados na nuvem.
- Definição de procedimentos de recuperação a partir da réplica em nuvem, assegurando a continuidade dos negócios em cenários de falha local.

A consultoria deverá ser realizada por profissionais experientes e qualificados na área de T.I., com comprovada expertise nas tecnologias mencionadas. Ao final dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nilópolis espera contar com um ambiente de infraestrutura de T.I. mais seguro, eficiente, escalável e resiliente.

Tabela de Produtos e Serviços:

Lote	Item Anexo I	QTDE	Descrição	QTDE / MÊS	VALOR
ÚNICO	A	2	Servidores de Dados Físicos (locação)	12	R\$
	B	1	Nobreak 3000VA Bivolt (locação)	12	R\$
	C	1	Appliance Firewall (locação)	12	R\$
	D	1	Licença Windows Server 2022 STD para 16 núcleos (locação)	12	R\$
	E	1	Área de 4TB para Réplica de Backup em Nuvem	12	R\$
	F	1	Suporte Técnico e Manutenção	12	R\$
	G	1	Instalação e configuração em VM de serviços de diretório da Microsoft (Active Directory)	1	R\$
	H	1	Instalação e Configuração de Sistema Operacional Hypervisor para criação de VM's (Máquinas Virtuais)	1	R\$
	I	1	Instalação e Configuração do appliance de segurança de rede (Firewall)	1	R\$
	J	1	Fornecimento de licença, Instalação e Configuração de Aplicação de Backup em disco para duas VMS	1	R\$
VALOR TOTAL					

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade premente de modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Nilópolis. Atualmente, a inexistência de elementos básicos como servidor Active Directory, firewall, monitoramento de rede, backup local e replicação em nuvem compromete a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população. Ainda dentro do contexto implica na necessidade das exigências da nova Lei da LGPD 13.709/2018 e de acordo com as designações do TRE-RJ.

2.1. Contexto Atual e Deficiências



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

A obsolescência dos equipamentos e a crescente demanda por processamento de dados impulsionada pela tecnologia exigem uma infraestrutura robusta e moderna. A ausência de componentes essenciais de TI acarreta diversos problemas:

- Falta de gerenciamento centralizado: A inexistência de um servidor Active Directory impede o gerenciamento centralizado de usuários e recursos, dificultando a aplicação de políticas de segurança e o controle de acesso aos arquivos digitais.
- Vulnerabilidade à Ameaças Cibernéticas: A ausência de um firewall expõe a rede da prefeitura a ameaças externas, como vírus, malwares e ataques hackers, colocando em risco dados sensíveis e a continuidade dos serviços.
- Ausência de Monitoramento: A falta de monitoramento de rede impede a identificação proativa de problemas e gargalos, comprometendo o desempenho e a disponibilidade dos sistemas.
- Risco de Perda de Dados: A inexistência de backup local e replicação em nuvem aumenta o risco de perda de dados em caso de falhas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos.

2.2. Impacto da Tecnologia na Administração Municipal

A evolução da administração municipal está intrinsecamente ligada à evolução tecnológica. Ferramentas, processos e gestão tornam-se mais eficazes, precisos e ágeis com o suporte de uma infraestrutura de TI adequada. A modernização da infraestrutura permitirá:

- Melhoria na Prestação de Serviços: A disponibilidade e o desempenho dos sistemas serão otimizados, resultando em um atendimento mais eficiente e satisfatório à população.
- Otimização de Processos: A automação de tarefas e a digitalização de documentos reduzirão a burocracia e aumentarão a produtividade dos servidores.
- Tomada de Decisão Baseada em Dados: A coleta e análise de dados permitirão a tomada de decisões mais assertivas e a criação de políticas públicas mais eficazes.
- Transparência e Controle: O gerenciamento centralizado e o monitoramento da rede aumentarão a transparência e o controle sobre os recursos de TI.

2.3. Demandas Atuais e Futuras

As demandas atuais e as novas demandas previstas para os sistemas a serem implantados na Prefeitura Municipal de Nilópolis, associadas à necessidade de informatização, geram um novo cenário. A capacidade de processamento e



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

armazenamento das informações precisa ser expandida de forma a conseguir suportar esse cenário sem risco de interrupção de serviços básicos dessa municipalidade.

2.4. Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a implantação e manutenção de uma infraestrutura de TI completa, incluindo:

- Servidor Active Directory: Implementação de um servidor para gerenciamento centralizado de usuários, recursos e políticas de segurança com logs de acesso.
- Firewall: Instalação e configuração de um firewall para proteção da rede contra ameaças externas.
- Monitoramento de Rede: Implementação de ferramentas de monitoramento para identificar e solucionar problemas de desempenho e disponibilidade.
- Backup Local e Replicação em Nuvem: Implementação de soluções de backup local e replicação em nuvem para garantir a segurança e a disponibilidade dos dados.

2.5. Benefícios Esperados

A modernização da infraestrutura de TI trará inúmeros benefícios para a Prefeitura Municipal de Nilópolis, incluindo:

- Aumento da Eficiência: Otimização dos processos e aumento da produtividade dos servidores.
- Melhora na Segurança: Proteção contra ameaças cibernéticas e garantia da integridade dos dados.
- Redução de custos: Otimização do uso dos recursos de TI e redução de gastos com manutenção corretiva.
- Melhora na Imagem da Prefeitura: Demonstração de compromisso com a modernização e a inovação.

2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1. Conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica tem por objetivo comprovar que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, assegurando que dispõe das condições necessárias para o fornecimento de serviços especializado na área de Tecnologia da Informação (T.I.), visando otimizar e modernizar a infraestrutura tecnológica desta Prefeitura Municipal de Nilópolis.

Nos termos do referido artigo:



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

2.6.2. Dessa forma, para fins de habilitação neste certame, que tem por objeto o fornecimento de pneus automotivos novos, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica:

2.6.2.1 O testado de capacidade técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento o fornecimento de serviços especializado na área de Tecnologia da Informação (T.I, em características compatíveis ou superior com o objeto da licitação, limitando-se às parcelas de maior relevância dos itens A,B,C,D,E,F,G,H,I,J do termo de referência, conforme disposto no § 1º do art. 67, e com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas, conforme § 2º do mesmo artigo.

2.7. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de serviços de infraestrutura de TI é fundamental para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Nilópolis. A modernização da infraestrutura permitirá que a prefeitura acompanhe a evolução tecnológica e atenda às demandas crescentes da população.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

Os equipamentos deverão atender a todos os itens discriminados neste termo de referência e **ANEXO I**. O não atendimento de apenas um item desclassifica a proposta.

4.0 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada, livre de quaisquer taxas, impostos, fretes e outros encargos;

5.0 - CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
Prazo de implementação deverá ser iniciado em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega;

A empresa vencedora deverá garantir total compatibilidade com soluções existentes
A instalação deverá ser feita no setor de (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Nilópolis;

A empresa licitante vencedora deverá prover os serviços relacionados, com objetivo de centralizar a gerência dos componentes adquiridos, facilitando a administração e o controle das etapas de implementação:

- Coordenar as atividades a ser desenvolvidas durante todas as fases do projeto;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Criar a agenda de reuniões e o cronograma de implementação efetuando o acompanhamento para o cumprimento do previsto/realizado;
- Ponto focal de contato entre os profissionais envolvidos nas diferentes áreas de TI presente neste edital;
- Atuação direta na resolução de conflitos relativos a problemas ou compatibilidade entre produtos (hardware/software);
- No ato da contratação dos serviços, a contratada deverá informar com antecedência prévia o(s) nome(s) dos funcionários que estarão envolvidos na execução do serviço contratado.

6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas atendem o disposto no Parágrafo 3º do artigo 64 da lei federal nº 8.666/93 que são de 60 dias.

A proposta deverá conter a *Tabela de Produtos e Serviços* incluindo a coluna de valores unitários e valor total.

7.0 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Tendo-se em vista o preço praticado pelas empresas do ramo, estima-se o presente em **Valor estimado: R\$ 178.933,33 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará no prazo de, no Máximo, 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.

Nilópolis, 18 de março de 2025.

MARCOS ANDRE ABRAHAO
Superintendente de TI
Mat.: 15.401



ANEXO I

1. LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS – 2 (dois) Servidores

Módulo Principal

- Servidor de rede padrão Rack com altura máxima de 1U.
- Processador Xeon de 2.4Ghz ou superior e no mínimo 32 VCPUs;
- O Servidor devera suportar upgrade para no mínimo 48VCPUs;
- A Placa mãe e a BIOS deverão ser de propriedade do fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas/customizadas exclusivamente para a sua linha de equipamentos;
- Memória RAM de, no mínimo, 128 GBytes;
- Capacidade de expansão de memória RAM até, no mínimo, 768 Gbytes;
- Controladora de vídeo integrada;
- 04 (quatro) Controladora de rede Gigabit-Ethernet, com conector RJ-45, e suporte as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação;
- Portas frontal: Botão liga/desliga; porta para monitor frontal; 02 (duas) USB para teclado e mouse;
- Portas traseira: porta para monitor; 02 (duas) Portas USB, 04 (quatro) portas de rede 1 Gb, uma porta de gerenciamento remoto com suporte de KVM remoto ativo.

Armazenamento

- 02 discos de 7.68 TB SSD Enterprise, 2.5 polegadas hot pluggable;
- 06 discos de 1TB NLSAS, 2.5 polegadas hot pluggable;
- Deverá permitir a instalação de 8 discos de 2.5 polegadas;

Gabinete

- Padrão Rack com altura máxima de 1U
- Deverá conter etiqueta original do IMETRO, comprovando que produto atende aos critérios de qualidade ou desempenho estabelecidos por normas técnicas ou regulamentações;
- Gabinete servidor com tecnologia do tipo “tool less” (abertura e retirada peças sem utilização de ferramentas);
- Possuir trilhos deslizantes para movimentação dentro do Rack;
- Deverá maximizar o desempenho e o fluxo de ar. O uso da tampa frontal deverá permitir que o fluxo de ar resfrie a máquina da parte frontal para a traseira, passando pelas placas gráficas, CPU, unidade de distribuição de energia e armazenamento;
- Deverá utilizar ventiladores de alta RPM, com capacidade N+1 para resfriar o sistema de forma mais eficiente quando necessário, possibilitando a falha de uma unidade sem comprometer a operação do servidor;
- Possuir 02 (duas) Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, automática com capacidade N+1 para energizar o sistema de forma mais eficiente, possibilitando a falha de uma unidade sem comprometer a operação do servidor;

Manuais e Cabos



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários a conexão dos equipamentos/periféricos a rede elétrica e ao modulo principal.

Garantia

Garantia on-site de 12 (doze) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços com atendimento.





B. LOCAÇÃO DE NOBREAK 3000VA (SMART UPS X3000)

Os Nobreaks deverão atender de a necessidade de consumo de energia do Servidor de Dados e Switch de distribuição e gerenciamento de Rede de dados.

Saída:

Capacidade de Potência de Saída: 3000 VA

Potência Máxima Configurável: 3000 VA

Tensão nominal de saída: 220V

Topologia: Line interactive

Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada

Conexões de Saída: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva)

Entrada:

Tensão nominal de entrada: 115V, 220V

Frequência de entrada: 60 Hz

Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

Comprimento do cabo: 1, 52 metros

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 92 - 150 / 180 - 264V

Corrente Máxima de Entrada: 19ª

Capacidade de Disjuntor de Entrada: 15 A

Baterias & Tempo de operação:

Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo - Acido livre de manutenção: a prova de vazamento

Tempo de recarga típico: 10 hora(s)

Baterias sobressalentes: 24008

Quantidade de módulos de baterias sobressalentes: 4

Comunicação & Gerenciamento:

Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria

Proteção contra surtos e filtragem

Classe de surto de energia: 185 Joules

Porta de rede: Para gerenciamento SNMP



C. LOCAÇÃO DE APLIANCE DE FIREWALL

Equipamento responsável pela segurança de rede conexão com a Internet da rede da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

Especificação técnica do equipamento:

- Processador igual ou superior ao Intel de 2.1GHz com 4 núcleos (8 threads) ou mais;
- Mínimo de 8GB de RAM;
- Armazenamento no mínimo de 128GB no tipo SSD M2;
- Led indicador de energia;
- Led indicador de armazenamento;
- Led indicador de atividade em rede;
- Múltiplas conexões WAN;
- 1x porta VGA;
- 1x porta IPMI;
- 1x porta serial rápida UART 16550;
- 2x portas USB 3.0;
- 2x portas 2.5 GBase-T;
- 2x portas 1 GBase-T;
- Interface web de fácil gerenciamento;
- Quantidade de usuários, regras de firewall e túneis IPSEC ilimitada;
- Taxa de tráfego com filtragem de regras;
- Serviço automático de backup criptografado da configuração;
- Flexibilidade para utilizar e instalar aplicações de terceiros;
- VPN (compatibilidade com OpenVPN);
- Servidor DNS;
- Servidor DHCP;
- Bloqueador de IP baseado em país;
- QoS e limitador de banda;
- Monitoramento de tráfego;
- Registro de tráfego, estatísticas e gráficos;
- Suporte para redes virtuais (VLAN);
- Filtro de URL;
- Garantia do hardware durante todo período do contrato;
- SLA 24x7 com 4 horas de resposta e 24 horas para solução.



D. LOCAÇÃO DE WINDOWS SERVER 2022 STANDARD, 16 NÚCLEOS

Fornecimento de uma licença Windows Server 2022 Standart para 16 núcleos.
Deverá permitir a instalação em português.
Permitir licenciamento para até duas VMS,





Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

E. RÉPLICA DE BACKUP EM NUVEM 04 (QUATRO) TB

O principal objetivo de replicar dados é manter cópias de segurança sincronizadas para recuperação de dados em caso de desastres. A replicação de dados também garante que dados estejam altamente disponíveis, ou seja, possa fornecer serviços continuamente.

O prazo de validade do contrato de serviços de réplica de backup na nuvem deverá ser de 12 (doze) meses podendo ser renovado;

Deverá ser disponibilizado por um período de 12 (doze) meses, 01 (um) servidor físico dedicado no mínimo 01 (um) Xeon Six core 2.8Ghz com 64 Gb de memória 4Tb Líquido em raid 5;

Este servidor para armazenamento em nuvem deverá estar hospedado em um datacenter com certificações ISO 9001, ISO 27001:2013, ISAE3402/SSAE16 SOC1 type III, para garantir os padrões de segurança e qualidade;

Este servidor não poderá ser compartilhado com terceiros;

Este servidor deverá ter todas as licenças necessárias para receber a réplica do backup local;

A Licitante deverá prover todos os serviços de configuração de firewall necessários para a replicação do backup;

O backup deverá ser replicado pelo menos a cada 120 minutos;

A licitante deverá prover a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana;

A licitante deverá disponibilizar uma visita ao seu Datacenter pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS para vistoria do ambiente.

O custo de transporte, locomoção, alimentação e estadia, se houver, correrão por conta da licitante.



F. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A abertura de chamados, o esclarecimento de dúvidas e o agendamento de serviço de suporte "remoto", serão efetuados por e-mail, web, sms ou telefone fixo localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro ou número de discagem gratuita.

O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área.

O suporte técnico será no padrão 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) em língua portuguesa.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos qualificados.

A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

A contratada deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com os procedimentos e padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

Classificações das Ocorrências

Os problemas reportados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS serão classificados em dois grupos:

- Falhas com interrupção de serviços (nível 1): nesta categoria são agrupadas as falhas que paralise totalmente ou parcialmente os serviços; estas falhas serão atendidas com prioridade maior do que as falhas de nível 2, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 4 horas para iniciar o atendimento. O período de acionamento terá que ser feito nos horários normais de atuação, conforme definido na FORMA DE ATUAÇÃO descrita mais abaixo.
- Falhas sem interrupção de serviços (nível 2): nesta categoria serão agrupadas as falhas que não acarretem paralisação total ou parcial dos serviços, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento. O período de acionamento será feito nos horários normais de atuação, conforme definido na FORMA DE ATUAÇÃO.

Escopo de atuação

O escopo de atuação da prestação de serviços está ilustrado na seguinte relação de atividades:

- Serviços de Consultoria



1. Consultoria prestada através de participação em reuniões, grupos de estudo ou implementação de soluções com outros fornecedores de hardware e serviços de TI, avaliando interfaces de soluções com os serviços e softwares cobertos pela proposta;
 2. Planejamento de aplicações e soluções de negócios baseados na plataforma de softwares cobertos pelo contrato;
- Serviços de Atualização e Configuração
 3. Fornecimento, instalação e configuração de software de monitoramento para a infraestrutura de rede física e lógica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, contemplando servidor de rede, serviços de servidor, impressora, switches, nobreak e links de internet;
 4. Atualização e configuração anual das políticas de segurança do Firewall;
 5. Atualização e configuração anual dos serviços e agentes do software de monitoramento;
 6. Atualização e configuração anual dos serviços e agentes do software de backup;
 7. Atualização e configuração anual das políticas de segurança dos usuários de rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS;
 - Serviços de Suporte Técnico
 8. Avaliação e análise de problemas relativos disponibilidade do ambiente;
 9. Avaliação e análise pro ativa quanto ao uso dos recursos disponíveis no ambiente;
 10. Suporte de segundo nível remoto para execução de atividades rotineiras de suporte ao ambiente;
 - Serviços de Manutenção/Operação
 11. Acompanhamento remoto das funcionalidades do ambiente de rede e servidores do cliente, verificando periodicamente os seguintes aspectos:
 - Verificação de Paths para Servidor e Agente do ambiente monitorado;
 - Acompanhamento semanal das políticas de backup;
 - Monitoração de servidores e recursos
 12. Acompanhamento da “saúde” dos equipamentos através da monitoração dos principais indicadores como:
 - Monitoramento de falha crítica de Hardware com envio automático de e-mail para o cliente;
 - Monitoramento dos serviços de servidores com envio automático de e-mail para o cliente;
 - Monitoramento da utilização do espaço em discos dos servidores de rede com envio automático de e-mail para o cliente;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Monitoramento de disponibilidade dos Links de Internet;
- Relatórios
 - 13. Apresentação de relatórios mensais resumindo os serviços prestados no período:
 - Relação de chamados, problema, solução e tempo de atendimento
 - Recomendações de melhorias no ambiente para diminuir suportes reincidentes

Horário de realização dos serviços

A CONTRATADA executará os serviços descritos neste termo de referência nas seguintes modalidades:

- Acesso telefônico;
- Acesso Remoto.

Os trabalhos serão realizados em dias úteis durante o horário normal de expediente (período compreendido entre 9h e 18h).

As atividades relacionadas neste termo de referência poderão ser executadas das seguintes formas:

- Atendimento telefônico;
- Suporte remoto a partir das dependências da CONTRATADA.



G. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL (HYPERVISOR)

A instalação do Hypervisor, bem como as configurações de VM's (Máquinas Virtuais) deverão atender todas as especificações técnicas listadas abaixo:

Características gerais da plataforma de virtualização

Quanto à arquitetura da plataforma de virtualização

- A plataforma de virtualização deverá ser composta por um software de virtualização (*hypervisor*) instalado diretamente no hardware de uma máquina física sem a necessidade de instalação de sistema operacional adicional para sua execução;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de particionar o hardware da máquina física em múltiplas máquinas virtuais que poderão ser executadas simultaneamente compartilhando os recursos deste hardware subjacente;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de isolar completamente as máquinas virtuais umas das outras de modo a impedir que falhas, sejam elas de qualquer natureza, em uma ou mais máquinas virtuais influenciem no funcionamento e na segurança de outras máquinas virtuais executadas pelo mesmo software de virtualização (*hypervisor*), na mesma máquina física;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de criar switches de rede virtuais com múltiplas portas para interconexão das máquinas virtuais;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de manter o tráfego de rede entre máquinas virtuais executadas no mesmo servidor físico no qual foi instalado e conectadas no mesmo switch virtual na camada do software de virtualização (*hypervisor*) sem a necessidade deste tráfego passar pelas placas de rede físicas;
- O espaço ocupado pelo software de virtualização (*hypervisor*) no dispositivo de armazenamento acessado pela máquina física deverá ser de no máximo 150MB (cento e cinquenta megabytes);
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá possuir interfaces de administração remota gráficas via Web ou aplicativo Windows e linhas de comando (CLI);
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar o protocolo SNMP para monitoramento remoto de eventos através de softwares fornecidos por outros fabricantes;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar provedores CIM (Common Information Model) para monitoramento remoto de hardware através de softwares fornecidos por outros fabricantes;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá se integrar de forma nativa com o serviço de diretórios da Microsoft, o Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá permitir a conectividade com portas seriais da máquina física;



- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar o uso da tecnologia Jumbo Frame para tráfego de pacotes de rede;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar a tecnologia Syslog para consolidação e envio remoto de arquivos de registro de forma segura e criptografada;
- O software de virtualização (hypervisor) deve possuir tecnologia de firewall para controle de abertura e fechamento de portas em sua interface de gerenciamento.

Quanto à instalação da plataforma de virtualização

- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar instalação interativa utilizando CD/DVD, dispositivo USB ou através de localidades remotas através do protocolo PXE (*Preboot Execution Environment*) juntamente com um arquivo de configuração (script) acessado através dos protocolos HTTP, HTTPS, FTP, NFS ou armazenado em CD/DVD ou dispositivo USB;
- A plataforma de virtualização deverá possuir ferramenta para criação e gerenciamento centralizado de imagens personalizadas do software de virtualização (hypervisor);
- A plataforma de virtualização deverá possuir ferramenta de instalação e distribuição de imagens personalizadas de múltiplos softwares de virtualização (hypervisors) em múltiplas máquinas físicas de forma simultânea;
- A plataforma de virtualização deverá permitir que o software de virtualização (*hypervisor*) seja inicializado na máquina física à partir de áreas de armazenamento remotas de rede (SAN);

Quanto ao gerenciamento de recursos:

- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado em agrupamentos de recursos de processamento (CPU) e memória RAM isolados para consumo das máquinas virtuais;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM de unidades de recursos de processamento (CPU) e memória RAM criadas no servidor físico no qual será instalado em unidades de recurso de processamento (CPU) e memória RAM menores de forma hierárquica;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de ajustar a quantidade de recursos de processamento (CPU) e memória RAM total do servidor físico no qual será instalado que se deseja alocar para as funções desempenhadas pelo software de virtualização (hypervisor) e para as máquinas virtuais;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam limitar o



consumo destes recursos para funções do software de virtualização, para unidades de recursos e para máquinas virtuais;

- O software de virtualização (hypervisor) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam a priorização no consumo destes recursos durante situações de escassez dos mesmos para unidades de recursos e para máquinas virtuais;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de suportar máquinas virtuais com múltiplos processadores e/ou múltiplos núcleos de processamento (CPU core);
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar virtualização de processador (CPU) assistida por hardware e por software;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de utilizar processadores físicos com múltiplos núcleos lógicos (CPU cores) mesmo quando são apresentados através da tecnologia de hyperthreading;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de fixar a execução dos processadores ou núcleos de processamento virtuais (virtual CPU/ virtual core) das máquinas virtuais à processadores ou núcleos físicos específicos dos servidores físicos nos quais o software de virtualização (hypervisor) estiver instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar otimização de acesso à memória RAM através da tecnologia NUMA nos processadores físicos no qual o software de virtualização (hypervisor) foi instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar políticas personalizáveis de gerenciamento de energia que permitam balancear a performance em relação ao consumo de energia dos processadores (CPUs) físicos do servidor no qual o software de virtualização foi instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de “sobre alocar” memória RAM permitindo que a soma das memórias RAM alocadas para as máquinas virtuais em execução exceda a quantidade de memória RAM disponível no servidor físico no qual o software de virtualização (hypervisor) será instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar virtualização de memória RAM assistida por software ou por hardware;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compressão de memória RAM do servidor físico no qual será instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compartilhamento de páginas idênticas de memória RAM entre máquinas virtuais;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá permitir a criação de um arquivo de troca (swap file) por máquina virtual, externo ao



sistema operacional desta máquina virtual, para utilizar quando houver escassez de recursos de memória RAM;

- O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir ferramentas para forçar o sistema operacional da máquina virtual a liberar memória RAM em situações de escassez de recursos de memória RAM;

Quanto à arquitetura das máquinas virtuais:

- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplos processadores virtuais (*virtual CPU*);
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar memória RAM virtual;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar unidades virtuais de CD/DVD;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar dispositivos virtuais de disco rígido;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras IDE (Integrated Drive Electronics) para conexão de unidades virtuais de CD/DVD;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar um dispositivo virtual de teclado;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplas interfaces virtual de rede (*virtual NICs*);
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar interfaces virtuais de porta paralela;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar interfaces virtuais de porta serial;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras PCI virtuais para conexão de dispositivos PCI virtuais;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar dispositivo virtual de ponteiro (mouse);
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras SATA virtuais para conexão de unidades virtuais de disco rígido e CD/DVD;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras SCSI virtuais para conexão de unidades virtuais de CD/DVD e discos rígidos;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladora USB virtual para conexão com múltiplos dispositivos virtuais USB de segurança e armazenamento;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar um dispositivo VMCI (Virtual Machine



Communication Interface) para canal de comunicação de alta velocidade com o software de virtualização (hypervisor);

- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar o acesso direto à LUNs de armazenamento via fibra ótica através de adaptadores de fibra ótica (Fiber Channel HBA) do servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor);
- As máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverão suportar a personalização do nome de exibição e da localidade onde os arquivos que compõe a máquina virtual serão armazenados;
- As máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverão possuir ferramentas para gerenciamento de seu sistema operacional para tarefas como ciclo de energia (ligar, desligar, reiniciar e suspender), sincronização de horário com o servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor) e execução de arquivos de configuração (scripts) personalizados;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a criação de um arquivo de troca (swap file) para situações de escassez de recursos de memória;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a configuração de arquivo de registros para resolução de problemas e estatísticas;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar uso de máscaras binárias de processador (CPUID Mask) para controle de exposição de características do processador (CPU) ao sistema operacional da máquina virtual;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a adição ou remoção de memória RAM ou processador virtual (virtual CPU) enquanto a máquina virtual estiver ligada;

Quanto aos sistemas operacionais as máquinas virtuais deverão suportar os seguintes sistemas operacionais:

- Windows Server 2019, Windows Server 2012, Windows 8, Windows Server 2008 R2, Windows 7, Windows Server 2008, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows XP, Windows 2000, Windows ME, Windows 98, MS-DOS 6.22, Debian 4 ao 11, FreeBSD

Quanto à escalabilidade das máquinas virtuais

- Cada máquina virtual deverá suportar até 64 processadores (CPUs) virtuais;
- Cada máquina virtual deverá suportar até 1TB (1 *terabyte*) de memória RAM;
- Cada máquina virtual deverá suportar até 4 (quatro) adaptadores SCSI e 15 (quinze) dispositivos por adaptador SCSI totalizando 60 (sessenta) dispositivos SCSI por máquina virtual;



- Cada disco rígido virtual poderá ter o tamanho máximo de 62TB (62 *terabytes*)
- Cada máquina virtual deverá suportar uma controladora IDE com até 4 (quatro) dispositivos IDE
- Cada máquina virtual deverá suportar até 4 (quatro) adaptadores SATA e até 30 dispositivos SATA por adaptador totalizando 120 dispositivos SATA
- Cada máquina virtual deverá suportar até 10 controladoras de rede (NIC) virtual
- Cada máquina virtual deverá suportar até 3 (três) controladoras de *host* USB sendo 1 (uma) de cada versão (1.x, 2.x e 3.x)
- Cada máquina virtual deverá suportar a conexão de até 20 dispositivos USB
- Cada máquina virtual deverá suportar até 3 (três) portas paralelas e 4 portas seriais
- Cada máquina virtual deverá suportar até 40 conexões simultâneas em seu console
- Cada máquina virtual deverá suportar até 512 MB (512 *megabytes*) de memória de vídeo

Características gerais do software de gerenciamento centralizado

- Possuir console centralizada WEB para acesso ao ambiente de virtualização.
- A console WEB deverá suportar Mozilla FireFox, Internet Explorer e Google Chrome.
- O Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização.
- Permite criar ambiente de alta disponibilidade para a console, ou seja, no caso de falha de uma console de gerenciamento, a outra assume automaticamente, sem parada de produção.
- Permitir criar o ambiente de alta disponibilidade para a console de gerenciamento em uma WAN.
- O ambiente de alta disponibilidade para console de gerenciamento deve proteger contra falha de hardware, sistema operacional, aplicação e rede.
- Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente.

Segurança

- Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório.
- Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização.



- Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.
- A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações:
 - Ligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Desligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Criar máquinas virtuais.
 - Remover máquinas virtuais.
 - Criar templates de máquinas virtuais.
 - Criação de cluster de máquinas virtuais.
 - Adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento.
 - Criar grupos de permissão e associar a usuários.

Alta Disponibilidade para a Plataforma de Virtualização

- Permitir alta disponibilidade da console de gerenciamento da Plataforma de Virtualização, possibilitando proteger informações de performance, alarmes e eventos, mantendo todas as informações atualizadas mesmo na indisponibilidade do nó principal.
- Permitir monitorar e proteger a console de gerenciamento da Plataforma de Virtualização com operações manuais e automáticas de recuperação.
- Permitir que os nós ativos e passivos sejam acessados via rede ao mesmo tempo para aplicação de patches.
- Permitir que o nó passivo esteja protegido na LAN ou WAN.
- Permitir interface de fácil integração e instalação.



H. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇO DE DIRETÓRIO DA MICROSOFT (Active Directory)**

Com a contratação do serviço de instalação, configuração e customização dos serviços de diretórios Microsoft será realizado a integração de toda a base de usuários com acesso à rede, seja inserida no serviço de Diretórios da Empresa Microsoft conhecido como Active Directory, que entre outras coisas, fará autenticação e autorização de recursos como compartilhamentos, acesso à rede. Para isso, solicita-se a aquisição de serviço de implementação a fim de instalar/ implementar/migrar por uma empresa especializada, com suporte, uma vez que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS não possui equipe especializada na plataforma, nem o suporte a fim de manter o ambiente operacional.

Fará parte do escopo desta instalação os serviços na Plataforma Windows Server 2019 Standard ou superior. A contratada deverá implantar o ambiente Microsoft Windows, de acordo com as melhores práticas do fabricante, todo o conjunto de serviços que compõem o Controlador de Domínio da CONTRATANTE, juntamente com toda a sua base LDAP, serviço de DNS, serviço DHCP e File Server Microsoft, provendo a autenticação de usuários Sistema Operacional adquirido;

A execução do serviço de instalação deverá estar alinhada com as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá orientar a migração dos objetos mantendo-os autenticados nos controladores de domínios novos (Serviço de Diretório), a fim de que haja o mínimo de impacto possível para as atividades afins da CONTRATANTE;

O CONTRATANTE poderá acatar ou solicitar a instalação de recursos dentro do escopo, e a seu critério, realizar as adequações necessárias a fim de manter a compatibilidade com o seu ambiente, como por exemplo criação de serviços DHCP, LDAP e DNS;

Todas as operações deverão ser previamente agendadas e acompanhadas por pessoal técnico da à CONTRATANTE, os quais deverão ser mantidos a par dos trabalhos em execução, executados e planejados pela CONTRATADA;

A Contratada deverá realizar análise do ambiente instalado, levantamento de gargalos, degradação do ambiente e sua saúde atual, visando otimizar e maximizar os recursos de TI;

Deverá ser efetuadas atualização e aplicação de patches nos servidores envolvidos;

Criação de até 01(um) Controlador de Domínio (DC);

Criação de um novo domínio e uma floresta(AD);

Criação das zonas DNS;

Criação de serviços DHCP;

Criação de contas de usuários de forma automatizada;

Criação GPO's caso seja necessário;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

I. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS depende do uso das facilidades proporcionados pelos recursos tecnológicos, cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades. Esta contratação visa suprir a necessidade quanto a disponibilização de serviços de segurança da rede de computadores (Firewall) que são considerados essenciais para o desempenho das atividades do setor, tais recursos dão suporte a execução das tarefas administrativas, de maneira que a indisponibilidade desses serviços produzirá impacto direto sobre o desempenho institucional.

Os serviços de segurança da rede de computadores (Firewall) serão utilizados para suportar a atual demanda de utilização da rede, assegurando os requisitos de segurança e provendo o acesso de forma segura à rede corporativa dos funcionários.

Os objetivos da contratação são:

- Proteger os recursos de rede computacional, ao qual se interliga o parque de servidores e desktops, para disponibilizar serviços de segurança, evitando e protegendo a rede contra ataques internos ou externos;
- Preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações guardadas em seus ambientes de atuação contra destruição, divulgação indevida e acessos não autorizados, acidentais ou intencionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
- Prover segurança nas conexões de rede por VPN (Virtual Private Network) e em função da quantidade de dados sensíveis que trafegam nestas redes, evidenciando a necessidade de medidas que objetivam viabilizar e assegurar proteção das informações que nelas trafegam.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de prover proteção a rede de comunicação de dados, é imprescindível a aquisição da solução de firewall para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS sob o risco de em caso de indisponibilidade dessa solução os serviços abaixo sejam afetados:

- Acesso à Internet pelos usuários finais;
- Comprasnet;
- Sistema de consulta de preços;
- Sistemas relacionados ao TCE/RJ;
- Demais sistemas que necessitam de acesso à internet.

Políticas de Segurança Fundamentais

É crucial definir políticas de segurança claras e bem documentadas. Estas políticas devem abordar:

- **Política de Acesso:** Quem tem permissão para acessar quais recursos da rede e sob quais condições.
- **Política de Tráfego:** Quais tipos de tráfego de rede são permitidos ou negados (por protocolo, porta, endereço IP, etc.).



- **Política de Senhas:** Requisitos para senhas de acesso ao firewall e outros dispositivos de rede.
- **Política de Atualização:** Procedimentos para manter o firmware e as definições de segurança do firewall atualizados.
- **Política de Logs e Monitoramento:** Definição de quais eventos devem ser registrados e como os logs serão monitorados e analisados.
- **Política de Resposta a Incidentes:** Procedimentos a serem seguidos em caso de detecção de atividades suspeitas ou incidentes de segurança.

Configurações Essenciais do Firewall

As seguintes configurações são fundamentais para a operação segura de um firewall:

- **Regras de Firewall (ACLs - Listas de Controle de Acesso):**
 - **Direção:** Especificar se a regra se aplica ao tráfego de entrada (ingresso), saída (egress) ou ambos.
 - **Interface:** Definir em qual interface de rede a regra será aplicada (ex: WAN, LAN, DMZ).
 - **Protocolo:** Indicar o protocolo de rede afetado (ex: TCP, UDP, ICMP).
 - **Porta de Origem:** Especificar a porta de origem do tráfego (pode ser "qualquer" ou uma porta específica/intervalo).
 - **Porta de Destino:** Especificar a porta de destino do tráfego (pode ser "qualquer" ou uma porta específica/intervalo).
 - **Endereço IP de Origem:** Definir o endereço IP ou faixa de endereços IP de origem do tráfego.
 - **Endereço IP de Destino:** Definir o endereço IP ou faixa de endereços IP de destino do tráfego.
 - **Ação:** Determinar a ação a ser tomada quando o tráfego corresponde à regra (permitir - ACCEPT, negar - DROP ou REJECT).
 - **Estado (Stateful Firewall):** Configurar o firewall para rastrear o estado das conexões, permitindo apenas tráfego de retorno legítimo para conexões iniciadas internamente.
 - **Ordem das Regras:** A ordem das regras é crucial, pois o firewall geralmente processa as regras de cima para baixo, aplicando a primeira regra que corresponder ao tráfego. Recomenda-se colocar regras mais específicas no topo.
 - **Regra Padrão (Default Policy):** Definir uma regra padrão para o tráfego que não corresponder a nenhuma regra explícita. A prática recomendada é configurar a política padrão para negar todo o tráfego (DROP ou REJECT) e, em seguida, criar regras para permitir apenas o tráfego necessário.
- **Configurações de Interface de Rede:**
 - **Atribuição de IP:** Configurar os endereços IP das interfaces do firewall (WAN, LAN, DMZ, etc.).
 - **Máscara de Sub-rede:** Definir a máscara de sub-rede para cada interface.
 - **Gateway Padrão:** Configurar o gateway padrão para a interface WAN, permitindo a comunicação com redes externas.
 - **Servidores DNS:** Especificar os servidores DNS a serem utilizados pelo firewall.



- **Serviços de Rede:**
 - **DHCP Server/Relay:** Configurar o firewall para atuar como um servidor DHCP para a rede interna ou para retransmitir solicitações DHCP para um servidor dedicado.
 - **DNS Forwarder:** Configurar o firewall para encaminhar consultas DNS para servidores DNS externos.
 - **NTP (Network Time Protocol):** Configurar o firewall para sincronizar seu relógio com servidores NTP, garantindo a precisão dos logs.
 - **SNMP (Simple Network Management Protocol):** Configurar o SNMP para monitoramento do firewall (com atenção à segurança, como uso de comunidades privadas e controle de acesso).

- **Segurança Adicional:**
 - **NAT (Network Address Translation):** Configurar o NAT para permitir que múltiplos dispositivos na rede interna compartilhem um único endereço IP público.
 - **PAT (Port Address Translation):** Um tipo específico de NAT que usa portas para distinguir entre diferentes conexões internas.
 - **VPN (Virtual Private Network):** Configurar conexões VPN (IPSec, OpenVPN, etc.) para permitir acesso remoto seguro à rede ou para conectar diferentes redes.
 - **IDS/IPS (Intrusion Detection System/Intrusion Prevention System):** Implementar e configurar sistemas de detecção e prevenção de intrusões para identificar e bloquear atividades maliciosas.
 - **Filtragem de Conteúdo (Web Filtering):** Configurar o firewall para bloquear o acesso a sites com conteúdo malicioso ou inapropriado.
 - **QoS (Quality of Service):** Configurar o QoS para priorizar o tráfego de rede crítico.
 - **Segmentação de Rede (VLANs):** Utilizar VLANs (Virtual Local Area Networks) para segmentar a rede em zonas de segurança distintas e controlar o tráfego entre elas através do firewall.
 - **DMZ (Demilitarized Zone):** Configurar uma DMZ para hospedar servidores acessíveis externamente (servidores web, servidores de e-mail, etc.), isolando-os da rede interna.

- **Gerenciamento e Acesso ao Firewall:**
 - **Acesso Administrativo Seguro:** Restringir o acesso administrativo ao firewall a endereços IP específicos e utilizar protocolos seguros como SSH (para linha de comando) e HTTPS (para interface web).
 - **Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC):** Se o firewall suportar, configurar RBAC para atribuir diferentes níveis de permissão a diferentes administradores.
 - **Auditoria de Acesso:** Manter logs de todas as tentativas de acesso e alterações de configuração no firewall.

- **Logs e Monitoramento:**



- **Habilitar Logging:** Configurar o firewall para registrar logs detalhados de eventos relevantes (tráfego permitido/negado, tentativas de acesso, eventos de segurança, etc.).
- **Servidor de Syslog:** Configurar o firewall para enviar logs para um servidor Syslog centralizado para análise e retenção a longo prazo.
- **Alertas:** Configurar alertas para eventos de segurança críticos.
- **Monitoramento Contínuo:** Implementar ferramentas e processos para monitorar continuamente o desempenho e a segurança do firewall.
- **Backup e Restauração:**
 - **Configuração de Backup:** Realizar backups regulares da configuração do firewall para facilitar a restauração em caso de falha ou erro de configuração.
 - **Procedimentos de Restauração:** Documentar os procedimentos para restaurar a configuração do firewall.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

J. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP**

Considera-se Backup qualquer cópia de segurança, quer seja feita em outro dispositivo, como HDs externos, pen drives ou na nuvem. A finalidade do Backup é a recuperação de dados para restaurar informações em caso de perda dos arquivos originais, ou em caso de acidentes operacionais com os equipamentos.

Por essa razão, é recomendado que façamos Backups recorrentes tanto no ambiente profissional o quanto em nossos arquivos de uso pessoal (documentos de computador, fotos do celular, entre outros).

A importância do Backup está na proteção contra o risco de perda de dados e informações. Essa importância aumenta proporcionalmente em relação ao valor das informações a serem protegidas. Assim, os Backups passam a ter relevância muito maior em empresas e órgãos públicos que trabalham com dados e informações sensíveis, como dados bancários e dados pessoais de clientes.

Atualmente, realizar cópias de segurança é uma atividade muito mais simples e acessível, devido à diversidade de recursos que a tecnologia disponibiliza. Nesse tocante, a estratégia de centralizar os Backups em um único ambiente pode trazer muitas vantagens para o negócio, pois o acesso às cópias de segurança torna-se mais ágil, otimizando o tempo de restauração em casos emergenciais.

Outro fator importante a considerar, é a proteção das cópias de segurança. Levando em conta os crescentes casos de ataques virtuais e a nova LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), que entrou em vigor em 2020, proteger os dados salvos com recursos como criptografia são estratégias importantíssimas.

Planejamento e Design da Plataforma de Backup

Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de backup com as seguintes ações necessárias: Realizar a coleta de dados e informações para o desenho da Plataforma de backup;

Será necessário apresentar para o CONTRATANTE um ambiente de homologação da solução proposta para que seja feita uma validação de todos os itens propostos neste documento.

Implementação da Plataforma de Backup

Instalação e atualização do software de Backup para a última versão disponível;

Atualização das últimas correções do software disponíveis e recomendáveis pelo Fabricante;

Ajuste dos parâmetros de desempenho do software de Backup recomendados ao ambiente de backup montado;

Criação e/ou modificação dos Jobs de backup para utilização dos novos recursos de backup conforme critérios do CONTRATANTE.

Após a instalação, a proponente deverá efetuar testes para verificação das funcionalidades dos softwares implementados compreendendo: Testes de utilização das políticas de backup, schedules, e áreas de armazenamento.

A solução de backup deverá:



- Criar backups em nível de imagem de máquinas virtuais, físicas e em nuvem e restaurá-los;
- Console centralizado para administrar operações de backup, restauração e replicação em todas as plataformas suportadas (virtual, física, nuvem);
- Restauração de arquivos de backup para o original ou um novo local;
- Restauração em nível de imagem, restauração em nível de arquivo, restauração de itens de aplicativos
- Criar uma cópia exata de uma VM e manter a cópia sincronizada com a VM original;
- Cópia de arquivos de backup para um repositório secundário
- Backup e restauração de VMs usando recursos de instantâneos nativos criados em sistemas de armazenamento;
- Verificação de recuperação: teste de backups e réplicas de VM antes da recuperação.
- Fazer backup de máquinas com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS, através de agentes de backup instalados em cada computador;

Superintendente de TI

Marcos André Abrahão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 3.123/2025.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

[Nome do Declarante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], representante legal da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo da empresa], na qualidade de [cargo na empresa], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins legais, especialmente para atendimento ao disposto nos art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

NÃO MANTÉM VÍNCULO DE PARENTESCO em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

- agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda;
- autoridade nomeante ou designante para referida área;
- membro da comissão de contratação; ou
- autoridade superior a qualquer dos agentes mencionados anteriormente;

no âmbito da Administração Pública responsável por esta contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas em lei, inclusive a aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nilópolis, ____ de ____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)